



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
LEI	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026	2
LEI ORDINÁRIA Nº 2.154, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026	3
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 6.212, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.	4
PORTARIA Nº 6.213, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.	5
PORTARIA Nº 6.214, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.	5
PORTARIA Nº 6.215, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	6
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	6
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - SRP - CPL.....	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO - PGM	7
EDITAL	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 019/2026-PROCON	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 020/2026-PROCON	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 021/2026-PROCON	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 022/2026-PROCON	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 023/2026-PROCON	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 024/2026-PROCON	10
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 025/2026-PROCON	10
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 026/2026-PROCON	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 027/2026-PROCON	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 028/2026-PROCON	12
PORTARIA	12
PORTARIA N. 37 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026	12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO	13
PORTARIA Nº 227 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.....	13
PORTARIA Nº 228 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA	20
EXTRATO DE CONTRATO	20
EXTRATO DO CONTRATO 037/2026-SINFRA.....	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 – SINFRA	20
Secretaria de Segurança Pública Integrada	20
EDITAL	20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO JOD Nº 088/2026	20



GABINETE DO PREFEITO - GAP

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento e a inclusão dos Auxiliares de Educação que exercem função docente na Educação Infantil no Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO RECONHECIMENTO DOS AUXILIARES DE EDUCAÇÃO

Art. 1º Ficam reconhecidos como integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Educação, Auxiliar de Magistério ou denominação equivalente, desde que exerçam efetivamente função docente na Educação Infantil e preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei e na legislação federal aplicável.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade adequar o enquadramento funcional dos servidores que, embora investidos em cargos denominados Auxiliar de Educação, Auxiliar de Magistério ou equivalente, desempenham efetivamente atividades de natureza docente no âmbito da Educação Infantil.

Art. 3º Fica alterada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz, a denominação do cargo efetivo de Auxiliar de Magistério para Professor da Educação Infantil, mantidas as atribuições essenciais e o núcleo funcional originário do cargo, observados os requisitos de formação exigidos pela legislação aplicável para o exercício da docência na Educação Infantil.

§ 1º O enquadramento de que trata esta Lei não implicará transposição, transformação ou provimento em cargo diverso daquele para o qual o servidor foi regularmente aprovado em concurso público.

§ 2º Os servidores permanecerão vinculados aos respectivos cargos efetivos de origem, passando a integrar, para os efeitos previstos nesta Lei, o Grupo Ocupacional do Magistério.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO

Art. 4º Serão enquadrados no Grupo Ocupacional do Magistério os servidores que, cumulativamente:

I – tenham ingressado no serviço público mediante concurso público;

II – estejam em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino;

III – exerçam função docente e atuem diretamente com crianças da Educação Infantil, em creches ou pré-escolas;

IV – possuam formação mínima exigida pela legislação federal para o exercício da docência na Educação Infantil; e

V – desempenhem, de forma habitual, atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem, desenvolvimento, cuidado e educação das crianças, em consonância com as atribuições efetivamente exercidas.

Art. 5º O enquadramento previsto nesta Lei observará a denominação originária do cargo e não implicará alteração da natureza do vínculo funcional ou investidura em cargo diverso.

§ 1º O reconhecimento produzirá efeitos exclusivamente para fins de enquadramento no Grupo Ocupacional do Magistério e aplicação dos direitos e vantagens previstos na legislação municipal aos integrantes desse grupo, observados os requisitos específicos de cada benefício.

§ 2º O enquadramento não poderá ser utilizado para conferir ao servidor atribuições estranhas ao cargo efetivo para o qual foi aprovado em concurso público.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS FUNCIONAIS

Art. 6º Aos servidores enquadrados na forma desta Lei serão assegurados, observada a legislação aplicável:

I – o reconhecimento da condição de integrante do Grupo Ocupacional do Magistério;

II – a participação nas políticas de formação continuada destinadas aos profissionais do magistério;

III – a aplicação da jornada e da organização do trabalho próprias dos profissionais do magistério, quando compatíveis com as atribuições efetivamente exercidas;

IV – a percepção dos vencimentos e vantagens previstos para a respectiva carreira, observados o nível de formação, a jornada,

o cargo de origem e os demais requisitos legais; e

V – os demais direitos funcionais assegurados aos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério, desde que preenchidos os requisitos legais específicos.

Art. 7º A inclusão no Grupo Ocupacional do Magistério não implicará, por si só, alteração da jornada originalmente estabelecida para o cargo, ressalvadas as alterações decorrentes de legislação específica.

Art. 8º O enquadramento previsto nesta Lei não prejudicará os direitos e vantagens já incorporados ao patrimônio jurídico dos servidores, assegurada a irredutibilidade de vencimentos na forma da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º A remuneração dos servidores enquadrados na forma desta Lei observará a legislação remuneratória aplicável ao Grupo Ocupacional do Magistério, considerando-se o cargo de origem, a jornada, a formação profissional e a posição funcional do servidor, respeitados os requisitos legais para cada vantagem.

Parágrafo único. O enquadramento previsto nesta Lei não implicará, automaticamente, alteração de padrão remuneratório ou concessão de vantagem cuja percepção esteja condicionada ao preenchimento de requisitos específicos previstos nessa legislação.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Administração e Modernização, realizar o levantamento dos servidores potencialmente abrangidos por esta Lei e promover a atualização dos respectivos registros funcionais.

Art. 11. O enquadramento será formalizado mediante ato administrativo da autoridade competente, após a verificação individual do preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A Administração poderá exigir dos servidores a apresentação dos documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei, especialmente quanto à formação profissional e ao efetivo exercício de função docente.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá adequar a lotação e a distribuição das atividades dos servidores enquadrados às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, respeitadas as atribuições dos cargos e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá, quando necessário, as adequações na legislação municipal relativa ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino para compatibilizá-la com as disposições desta Lei.

Art. 15. Ficam preservadas as situações funcionais constituídas sob a legislação anterior, desde que não incompatíveis com as disposições desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DE SETEMBRO de 2026.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE

Secretária do Gabinete do Prefeito

Código identificador: vvjlgznzobwa20260910160929

LEI ORDINÁRIA Nº 2.154, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 2.154, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.593/2015, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal Efetivo do Município de Imperatriz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária Municipal nº 1.593, de 08 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal Efetivo do Município de Imperatriz, passa a vigorar acrescida dos arts. 18-A a 18-I, com a seguinte redação:

“Art. 18-A. Fica ampliada de 20 (vinte) para 26 (vinte e seis) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica, integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz.

§ 1º A ampliação prevista no caput deste artigo aplica-se aos servidores efetivos que, na data da entrada em vigor desta Lei, estejam submetidos à jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º A ampliação da jornada prevista neste artigo constitui alteração definitiva da jornada funcional do cargo, independentemente de requerimento individual do servidor.

§ 3º A alteração da jornada não caracteriza provimento de novo cargo, novo vínculo funcional ou investidura em cargo diverso daquele para o qual o servidor foi regularmente aprovado em concurso público.

Art. 18-B. A jornada de 26 (vinte e seis) horas semanais compreenderá as atividades de docência e as atividades pedagógicas extraclasse, observada a legislação federal e municipal aplicável aos profissionais do magistério.

Art. 18-C. Em razão da ampliação da jornada prevista nesta Lei, os servidores abrangidos passarão a perceber o vencimento correspondente à jornada de 26 (vinte e seis) horas semanais, observada a tabela remuneratória vigente para o cargo de Professor da Educação Básica.

Art. 18-D. A ampliação da jornada prevista nesta Lei produzirá os correspondentes efeitos funcionais e financeiros a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 18-E. Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Administração e Modernização, promover as adequações necessárias nos registros funcionais, na distribuição da jornada e na folha de pagamento dos servidores abrangidos por esta Lei.

Art. 18-F. A Secretaria Municipal de Educação deverá adequar a lotação e a distribuição das atividades dos profissionais abrangidos por esta Lei às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, observada a legislação aplicável.

Art. 18-G. O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias na legislação municipal relativa ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, para compatibilizá-la com as disposições desta Lei.

Art. 18-H. Os dispositivos acrescidos à Lei Ordinária Municipal nº 1.593/2015 por esta Lei serão regulamentados, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução das disposições acrescidas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 1.593/2015 que sejam incompatíveis com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: iamvvmx88s20260910160911*

PORTARIA

PORTARIA Nº 6.212, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 6.212, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II

do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **PEDRO ANTONIO PEREIRA**, matrícula nº 78.217-1, do cargo em comissão de **COORDENADOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de setembro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10
DE SETEMBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO
DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE

Secretária do Gabinete do Prefeito

Código identificador: ocymolc8n6s20260910160908

**PORTARIA Nº 6.213, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 6.213, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **DAVILA DE DEUS SOUSA HENRIQUE**, matrícula nº 40.803-4, do cargo em comissão de **COORDENADOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10
DE SETEMBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO
DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE

Secretária do Gabinete do Prefeito

Código identificador: 2c1oadb9llk20260910160913

**PORTARIA Nº 6.214, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 6.214, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **POLIANA COSTA SILVA**, matrícula nº 85.577-8, do cargo em comissão de **ASS. DE GABINETE II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10
DE SETEMBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO
DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE

Secretária do Gabinete do Prefeito

Código identificador: yngbqpdmqf20260910160954

**PORTARIA Nº 6.215, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 6.215, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **MARILHA VITORIA**

PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº 85.364-6, do cargo em comissão de **ASS. DE GABINETE I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: gfolahv2e6a20260910160949*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que, em sessão realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - SRP - CPL, tendo como OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - SEMED, englobando funções administrativas, operacionais e de apoio às unidades escolares da Zona Urbana e Rural, foram declaradas vencedoras do certame as empresas INSTITUTO DE GESTAO E ACAO SOCIAL e INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA, esta última em substituição à empresa anteriormente declarada vencedora, em cumprimento aos termos do Mandado de Segurança oriundo do Processo Judicial Eletrônico n.º 0812944-17.2026.8.10.0040.

Hayenda Brito Soares – Pregoeira.

*Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: j9erklueqiz20260910130956*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**EDITAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 019/2026-PROCON****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2026****P.A.S. nº 22.10.0173.001.00129-302**

O **PROCON MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181/1997 e no Decreto Municipal nº 013/2014, **FAZ SABER** a **DINASTIA SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELI** inscrita no CNPJ nº **42.353.256/0001-22**, que, em razão de terem restado **infrutíferas as tentativas de notificação pessoal e por meio de Aviso de Recebimento (AR)**, fica a empresa **NOTIFICADA POR EDITAL**, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 22.10.0173.001.00129-302**, instaurado em decorrência de possível infração às normas de proteção e defesa do consumidor. A empresa fica cientificada de que poderá ter acesso integral aos autos do processo administrativo junto ao PROCON Municipal de Imperatriz, bem como, **querendo, apresentar defesa escrita, juntar documentos, requerer as provas que entender pertinentes e exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa**, garantias asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Nos termos do **art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014**, considera-se realizada a notificação **10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital**, oportunidade em que terá início o prazo processual para a prática dos atos cabíveis. Adverte-se que a ausência de manifestação da empresa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador, podendo ser declarada sua revelia, sem prejuízo da apreciação das provas constantes dos autos e da prolação da decisão administrativa cabível. Para obtenção de cópia dos autos ou esclarecimentos, a empresa poderá comparecer à sede do PROCON Municipal de Imperatriz, situada à **Shopping Imperial, Loja A, 107, VIVA – Rodovia BR 010, nº 100, Bairro: Jardim São Luís – Imperatriz/MA – CEP 65913-015**, em dias úteis, no horário de 08h às 17hs. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado na forma da legislação vigente. Imperatriz – MA, 09 de setembro de 2026. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA LIMA** Coordenadora Executiva do Procon Municipal de Imperatriz-MA

*Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: hlpxcrc8ap720260910140936*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 020/2026-PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2026****P.A.S. nº 22.12.0173.001.00147-301**

O **PROCON MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181/1997 e no Decreto Municipal nº 013/2014, **FAZ SABER** a **STEFANY T DA SILVA EIRELI (CONSÓRCIO SISBRACON)**, inscrita no CNPJ nº **43.158.415/0001-09**, que, em razão de terem restado **infrutíferas as tentativas de notificação pessoal e por meio de Aviso de Recebimento (AR)**, fica a empresa **NOTIFICADA POR EDITAL**, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 22.12.0173.001.00147-301**, instaurado em decorrência de possível infração às normas de proteção e defesa do consumidor. A empresa fica cientificada de que poderá ter acesso integral aos autos do processo administrativo junto ao PROCON Municipal de Imperatriz, bem como, **querendo, apresentar defesa escrita, juntar documentos, requerer as provas que entender pertinentes e exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa**, garantias asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Nos termos do **art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº**

013/2014, considera-se realizada a notificação **10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital**, oportunidade em que terá início o prazo processual para a prática dos atos cabíveis. Adverte-se que a ausência de manifestação da empresa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador, podendo ser declarada sua revelia, sem prejuízo da apreciação das provas constantes dos autos e da prolação da decisão administrativa cabível. Para obtenção de cópia dos autos ou esclarecimentos, a empresa poderá comparecer à sede do PROCON Municipal de Imperatriz, situada à **Shopping Imperial, Loja A, 107, VIVA – Rodovia BR 010, nº 100, Bairro: Jardim São Luís – Imperatriz/MA – CEP 65913-015**, em dias úteis, no horário de 08h às 17hs. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado na forma da legislação vigente. Imperatriz – MA, 09 de setembro de 2026. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA LIMA** Coordenadora Executiva do Procon Municipal de Imperatriz-MA

*Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: x34chtphlvc20260910140931*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 021/2026-PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2026

P.A.S. nº 22.11.0173.001.00124-301

O **PROCON MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181/1997 e no Decreto Municipal nº 013/2014, **FAZ SABER a NANU SHOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.923.898/0001-10**, que, em razão de terem restado **infrutíferas as tentativas de notificação pessoal e por meio de Aviso de Recebimento (AR)**, fica a empresa **NOTIFICADA POR EDITAL**, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 22.11.0173.001.00124-301**, instaurado em decorrência de possível infração às normas de proteção e defesa do consumidor. A empresa fica cientificada de que poderá ter acesso integral aos autos do processo administrativo junto ao PROCON Municipal de Imperatriz, bem como, **querendo, apresentar defesa escrita, juntar documentos, requerer as provas que entender pertinentes e exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa**, garantias asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Nos termos do **art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014**, considera-se realizada a notificação **10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital**, oportunidade em que terá início o prazo processual para a prática dos atos cabíveis. Adverte-se que a ausência de manifestação da empresa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador, podendo ser declarada sua revelia, sem prejuízo da apreciação das provas constantes dos autos e da prolação da decisão administrativa cabível. Para obtenção de cópia dos autos ou esclarecimentos, a empresa poderá comparecer à sede do PROCON Municipal de Imperatriz, situada à **Shopping Imperial, Loja A, 107, VIVA – Rodovia BR 010, nº 100, Bairro: Jardim São Luís – Imperatriz/MA – CEP 65913-015**, em dias úteis, no horário de 08h às 17hs. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado na forma da legislação vigente. Imperatriz – MA, 09 de setembro de 2026. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA LIMA** Coordenadora Executiva do Procon Municipal de Imperatriz-MA

*Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: oavuqi6xv2q20260910140936*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 022/2026-PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2026

P.A.S. nº 22.12.0173.001.00010-301

O PROCON MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181/1997 e no Decreto Municipal nº 013/2014, **FAZ SABER a BANCO AGIBANK S.A (AGIPLAN)**, inscrita no CNPJ nº **10.664.513/0001-50**, que, em razão de terem restado **infrutíferas as tentativas de notificação pessoal e por meio de Aviso de Recebimento (AR)**, fica a empresa **NOTIFICADA POR EDITAL**, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 22.12.0173.001.00010-301**, instaurado em decorrência de possível infração às normas de proteção e defesa do consumidor. A empresa fica cientificada de que poderá ter acesso integral aos autos do processo administrativo junto ao PROCON Municipal de Imperatriz, bem como, **querendo, apresentar defesa escrita, juntar documentos, requerer as provas que entender pertinentes e exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa**, garantias asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Nos termos do **art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014**, considera-se realizada a notificação **10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital**, oportunidade em que terá início o prazo processual para a prática dos atos cabíveis. Adverte-se que a ausência de manifestação da empresa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador, podendo ser declarada sua revelia, sem prejuízo da apreciação das provas constantes dos autos e da prolação da decisão administrativa cabível. Para obtenção de cópia dos autos ou esclarecimentos, a empresa poderá comparecer à sede do PROCON Municipal de Imperatriz, situada à **Shopping Imperial, Loja A, 107, VIVA – Rodovia BR 010, nº 100, Bairro: Jardim São Luís – Imperatriz/MA – CEP 65913-015**, em dias úteis, no horário de 08h às 17hs. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado na forma da legislação vigente. Imperatriz – MA, 09 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA LIMA Coordenadora Executiva do Procon Municipal de Imperatriz-MA

*Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: m98t9talch20260910140944*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 023/2026-PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2026

P.A.S. nº 22.12.0173.001.00046-301

O PROCON MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181/1997 e no Decreto Municipal nº 013/2014, **FAZ SABER a BOUERES ODONTOLOGIA LTDA (ODONTOCOMPANY)**, inscrita no CNPJ nº **28.189.704/0002-54**, que, em razão de terem restado **infrutíferas as tentativas de notificação pessoal e por meio de Aviso de Recebimento (AR)**, fica a empresa **NOTIFICADA POR EDITAL**, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 22.12.0173.001.00046-301**, instaurado em decorrência de possível infração às normas de proteção e defesa do consumidor. A empresa fica cientificada de que poderá ter acesso integral aos autos do processo administrativo junto ao PROCON Municipal de Imperatriz, bem como, **querendo, apresentar defesa escrita, juntar documentos, requerer as provas que entender pertinentes e exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa**, garantias asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Nos termos do **art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014**, considera-se realizada a notificação **10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital**, oportunidade em que terá início o prazo processual para a prática dos atos cabíveis. Adverte-se que a ausência de manifestação da empresa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador, podendo ser declarada sua revelia, sem prejuízo da apreciação das provas constantes dos autos e da prolação da decisão administrativa cabível. Para obtenção de cópia dos autos ou esclarecimentos, a empresa poderá comparecer à sede do PROCON Municipal de Imperatriz, situada à **Shopping Imperial, Loja A, 107, VIVA – Rodovia BR 010, nº 100, Bairro: Jardim São Luís – Imperatriz/MA – CEP 65913-015**, em dias úteis, no horário de 08h às 17hs. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado na forma da legislação vigente. Imperatriz – MA, 09 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA LIMA Coordenadora Executiva do Procon Municipal de Imperatriz-MA

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: glo23xbgcwz20260910140917

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 024/2026-PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2026****P.A.S. nº 23.01.0173.001.00166-301**

O **PROCON MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181/1997 e no Decreto Municipal nº 013/2014, **FAZ SABER a f a de sousa carvalho (SMART STORE)**, inscrita no CNPJ nº **41.864.689/0001-80**, que, em razão de terem restado **infrutíferas as tentativas de notificação pessoal e por meio de Aviso de Recebimento (AR)**, fica a empresa **NOTIFICADA POR EDITAL**, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 23.01.0173.001.00166-301**, instaurado em decorrência de possível infração às normas de proteção e defesa do consumidor. A empresa fica cientificada de que poderá ter acesso integral aos autos do processo administrativo junto ao PROCON Municipal de Imperatriz, bem como, **querendo, apresentar defesa escrita, juntar documentos, requerer as provas que entender pertinentes e exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa**, garantias asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Nos termos do **art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014**, considera-se realizada a notificação **10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital**, oportunidade em que terá início o prazo processual para a prática dos atos cabíveis. Adverte-se que a ausência de manifestação da empresa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador, podendo ser declarada sua revelia, sem prejuízo da apreciação das provas constantes dos autos e da prolação da decisão administrativa cabível. Para obtenção de cópia dos autos ou esclarecimentos, a empresa poderá comparecer à sede do PROCON Municipal de Imperatriz, situada à **Shopping Imperial, Loja A, 107, VIVA – Rodovia BR 010, nº 100, Bairro: Jardim São Luís – Imperatriz/MA – CEP 65913-015**, em dias úteis, no horário de 08h às 17hs. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado na forma da legislação vigente. Imperatriz – MA, 09 de setembro de 2026. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA LIMA** Coordenadora Executiva do Procon Municipal de Imperatriz-MA

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: wiquncsd4020260910140948

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 025/2026-PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2026****P.A.S. nº 23.03.0173.001.00170-301**

O **PROCON MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181/1997 e no Decreto Municipal nº 013/2014, **FAZ SABER a banco bradesco s.a**, inscrita no CNPJ nº **60.746.948/0001-12**, que, em razão de terem restado **infrutíferas as tentativas de notificação pessoal e por meio de Aviso de Recebimento (AR)**, fica a empresa **NOTIFICADA POR EDITAL**, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 23.03.0173.001.00170-301**, instaurado em decorrência de possível infração às normas de proteção e defesa do consumidor. A empresa fica cientificada de que poderá ter acesso integral aos autos do processo administrativo junto ao PROCON Municipal de Imperatriz, bem como, **querendo, apresentar defesa escrita, juntar documentos, requerer as provas que entender pertinentes e exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa**, garantias asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Nos termos do **art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014**, considera-se realizada a notificação **10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital**, oportunidade em que terá início o prazo processual para a prática dos atos cabíveis. Adverte-se que

a ausência de manifestação da empresa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador, podendo ser declarada sua revelia, sem prejuízo da apreciação das provas constantes dos autos e da prolação da decisão administrativa cabível. Para obtenção de cópia dos autos ou esclarecimentos, a empresa poderá comparecer à sede do PROCON Municipal de Imperatriz, situada à **Shopping Imperial, Loja A, 107, VIVA – Rodovia BR 010, nº 100, Bairro: Jardim São Luís – Imperatriz/MA – CEP 65913-015**, em dias úteis, no horário de 08h às 17hs. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado na forma da legislação vigente. Imperatriz – MA, 09 de setembro de 2026. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA LIMA** Coordenadora Executiva do Procon Municipal de Imperatriz-MA.

*Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: vniwftapjrj20260910140915*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 026/2026-PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2026

P.A.S. nº 23.08.0173.001.00268-301

O **PROCON MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181/1997 e no Decreto Municipal nº 013/2014, **FAZ SABER a banco olé bonsucesso s.a**, inscrita no CNPJ nº 71.371.686/0001-75, que, em razão de terem restado **infrutíferas as tentativas de notificação pessoal e por meio de Aviso de Recebimento (AR)**, fica a empresa **NOTIFICADA POR EDITAL**, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 23.08.0173.001.00268-301**, instaurado em decorrência de possível infração às normas de proteção e defesa do consumidor. A empresa fica cientificada de que poderá ter acesso integral aos autos do processo administrativo junto ao PROCON Municipal de Imperatriz, bem como, **querendo, apresentar defesa escrita, juntar documentos, requerer as provas que entender pertinentes e exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa**, garantias asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Nos termos do **art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014**, considera-se realizada a notificação **10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital**, oportunidade em que terá início o prazo processual para a prática dos atos cabíveis. Adverte-se que a ausência de manifestação da empresa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador, podendo ser declarada sua revelia, sem prejuízo da apreciação das provas constantes dos autos e da prolação da decisão administrativa cabível. Para obtenção de cópia dos autos ou esclarecimentos, a empresa poderá comparecer à sede do PROCON Municipal de Imperatriz, situada à **Shopping Imperial, Loja A, 107, VIVA – Rodovia BR 010, nº 100, Bairro: Jardim São Luís – Imperatriz/MA – CEP 65913-015**, em dias úteis, no horário de 08h às 17hs. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado na forma da legislação vigente. Imperatriz – MA, 09 de setembro de 2026. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA LIMA** Coordenadora Executiva do Procon Municipal de Imperatriz-MA

*Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: g446k5wgovj20260910140951*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 027/2026-PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2026

P.A.S. nº 23.10.0173.001.00298-301

O **PROCON MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no

Decreto Federal nº 2.181/1997 e no Decreto Municipal nº 013/2014, **FAZ SABER a banco santander (BRASIL) S.A**, inscrita no CNPJ nº **90.400.888/0001-42**, que, em razão de terem restado **infrutíferas as tentativas de notificação pessoal e por meio de Aviso de Recebimento (AR)**, fica a empresa **NOTIFICADA POR EDITAL**, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 23.10.0173.001.00298-301**, instaurado em decorrência de possível infração às normas de proteção e defesa do consumidor. A empresa fica cientificada de que poderá ter acesso integral aos autos do processo administrativo junto ao PROCON Municipal de Imperatriz, bem como, **querendo, apresentar defesa escrita, juntar documentos, requerer as provas que entender pertinentes e exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa**, garantias asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Nos termos do **art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014**, considera-se realizada a notificação **10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital**, oportunidade em que terá início o prazo processual para a prática dos atos cabíveis. Adverte-se que a ausência de manifestação da empresa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador, podendo ser declarada sua revelia, sem prejuízo da apreciação das provas constantes dos autos e da prolação da decisão administrativa cabível. Para obtenção de cópia dos autos ou esclarecimentos, a empresa poderá comparecer à sede do PROCON Municipal de Imperatriz, situada à **Shopping Imperial, Loja A, 107, VIVA – Rodovia BR 010, nº 100, Bairro: Jardim São Luís – Imperatriz/MA – CEP 65913-015**, em dias úteis, no horário de 08h às 17hs. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado na forma da legislação vigente. Imperatriz – MA, 09 de setembro de 2026. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA LIMA** Coordenadora Executiva do Procon Municipal de Imperatriz-MA

*Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: li2igorlbu20260910140925*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 028/2026-PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2026

P.A.S. nº 23.10.0173.001.00073-301

O **PROCON MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181/1997 e no Decreto Municipal nº 013/2014, **FAZ SABER a banco santander (BRASIL) S.A**, inscrita no CNPJ nº **90.400.888/0001-42**, que, em razão de terem restado **infrutíferas as tentativas de notificação pessoal e por meio de Aviso de Recebimento (AR)**, fica a empresa **NOTIFICADA POR EDITAL**, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 23.10.0173.001.00073-301**, instaurado em decorrência de possível infração às normas de proteção e defesa do consumidor. A empresa fica cientificada de que poderá ter acesso integral aos autos do processo administrativo junto ao PROCON Municipal de Imperatriz, bem como, **querendo, apresentar defesa escrita, juntar documentos, requerer as provas que entender pertinentes e exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa**, garantias asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Nos termos do **art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 013/2014**, considera-se realizada a notificação **10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital**, oportunidade em que terá início o prazo processual para a prática dos atos cabíveis. Adverte-se que a ausência de manifestação da empresa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador, podendo ser declarada sua revelia, sem prejuízo da apreciação das provas constantes dos autos e da prolação da decisão administrativa cabível. Para obtenção de cópia dos autos ou esclarecimentos, a empresa poderá comparecer à sede do PROCON Municipal de Imperatriz, situada à **Shopping Imperial, Loja A, 107, VIVA – Rodovia BR 010, nº 100, Bairro: Jardim São Luís – Imperatriz/MA – CEP 65913-015**, em dias úteis, no horário de 08h às 17hs. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado na forma da legislação vigente. Imperatriz – MA, 09 de setembro de 2026. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA LIMA** Coordenadora Executiva do Procon Municipal de Imperatriz-MA

*Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: o4vc78cms7q20260910140953*

PORTARIA**PORTARIA N. 37 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026****PORTARIA Nº 37 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO SUMÁRIO. **O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais,** Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 1524/2026 – ARH e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor do servidor público municipal efetivo **FERNANDO PEREIRA DE SOUSA, Agente de Trânsito,** matrícula nº 46.530-5, lotado na Superintendência de Trânsito e Transporte – SUTRAN. **RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta dos seguintes membros: DANILO MACEDO MAGALHÃES,** Presidente, matrícula nº 84.8040-1, **LUCIANA PEREIRA DE MELO** matrícula nº 40.594-9 e **WESLEY FRAN GAMA LIMA,** matrícula nº 36.265-4, todos lotados na Procuradoria-Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados pelo Ofício nº 1524/2026 – ARH e seus anexos. **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.** GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de setembro de 2026; 174º ano da Fundação de Imperatriz. **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO** Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA

*Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA**técnica administrativa**Código identificador: \$ioNb.osj.Uo***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO****PORTARIA Nº 227 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026****PORTARIA Nº 227 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DOS AUXILIARES DE EDUCAÇÃO QUE EXERCEM FUNÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RÔMULO DA SILVA ANDRADE,** e **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Estado do Maranhão **MAGNO RIBEIRO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 001/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada instrução e análise dos processos administrativos relativos ao enquadramento funcional dos Auxiliares de Educação que exercem função docente na Educação Infantil no Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 002, de 09 de setembro de 2026 que dispõe sobre o reconhecimento e a inclusão dos Auxiliares de Educação que exercem função docente na Educação Infantil no Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz.

CONSIDERANDO que o enquadramento funcional deverá observar, individualmente, o preenchimento dos requisitos legais, bem como a documentação comprobatória apresentada pelos servidores e as informações constantes dos registros funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Modernização e da Secretaria Municipal de Educação na realização do levantamento, análise e atualização dos registros funcionais dos servidores potencialmente abrangidos pela legislação;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída a **Comissão Especial de Análise de Enquadramento Funcional dos Auxiliares de Educação, Auxiliares de Magistério ou denominação equivalente**, com a finalidade de analisar e instruir os processos administrativos referentes ao enquadramento dos Auxiliares de Educação que exercem função docente na Educação Infantil no Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz.

Art. 2º

A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – EDILMA BANDEIRA DE ARAUJO NOGUEIRA (matrícula nº 45.827-9); **JANETE JANE ARANHA DE OLIVEIRA** (matrícula nº 42.792-6); **DOMINGOS BANDEIRA GONÇALVES** (Matrícula: 38.219-1); **MARIA CLAUDENICE MARIANO DA SILVA** (Matrícula: 46.459-7); **RAIMUNDA MARIA BARBOSA DE SÁ** (Matrícula: 85.377-8); **MIGUEL ÂNGELO RUSCHEL NETO**, (matrícula nº 85.275-9); **EDUARDO PEREIRA CRUZ** (matrícula 85.398-6); **MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO** (matrícula nº 85.279-2); **THIAGO BARROS AGENOR** (matrícula 35.328-1); e **GABRIELA CAROLINE SILVA CARNEIRO** (matrícula. 85.585-5).

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pela servidora **EDILMA BANDEIRA DE ARAUJO NOGUEIRA**

Art. 3º

Compete à Comissão Especial:

I – receber, organizar e analisar as documentações exigidas na Lei Complementar;

II – identificar eventuais pendências documentais ou funcionais e determinar as providências necessárias à sua regularização ou complementação;

III – solicitar aos interessados a apresentação de documentos ou esclarecimentos necessários à comprovação dos requisitos legais;

IV – encaminhar os processos devidamente instruídos à autoridade competente para decisão;

V – desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Art. 4º.

Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos ou funções.

Art. 5º.

A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, contraditório, ampla defesa e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Art. 6º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO E GABINETE DO

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário M. de Administração e Modernização

MAGNO RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: Swyanne Aramaki Menezes Calado Souza
Chefe de Gabinete - SEAMO
Código identificador: 4zmio2pusmp20260910160934*

PORTARIA Nº 228 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 228 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS, DOCUMENTAÇÃO, PRAZOS E ETAPAS PARA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RÔMULO DA SILVA ANDRADE**, e **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Maranhão **MAGNO RIBEIRO SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 001/2025,

CONSIDERANDO as providências administrativas relacionadas a Lei Complementar nº 002/2026, que dispõe sobre o reconhecimento e a inclusão dos Auxiliares de Educação que exercem função docente na Educação Infantil no Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para a recepção, conferência e instrução da documentação dos servidores interessados no enquadramento funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a análise individualizada da situação funcional de cada servidor, mediante a conferência da documentação apresentada e a posterior verificação dos requisitos legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, e Secretaria Municipal de Educação os procedimentos, a documentação, os prazos e as etapas destinados à instrução dos processos administrativos de enquadramento funcional dos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 002/2026, observada a legislação aplicável.

Art. 2º O procedimento administrativo de que trata esta Portaria tem por finalidade organizar a recepção e conferência da documentação, a análise individual da situação funcional dos servidores e a instrução dos respectivos processos, para posterior decisão da autoridade competente.

Parágrafo único. A apresentação da documentação e a participação nas etapas previstas nesta Portaria não implicam, por si sós, o reconhecimento automático do direito ao enquadramento, ficando este condicionado à verificação do preenchimento dos requisitos previstos na legislação aplicável.

Art. 3º Para fins de instrução do processo administrativo, os servidores interessados deverão apresentar, obrigatoriamente:

I – documento oficial de identificação com fotografia, preferencialmente Registro Geral – RG;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – último contracheque;

V – diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecido pelo MEC.

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em via original, acompanhada da respectiva cópia, no momento do comparecimento, para conferência e validação pela Comissão responsável pelo processo.

§ 2º A documentação apresentada será utilizada exclusivamente para fins de instrução e análise do processo administrativo de enquadramento, observada a legislação aplicável à proteção e ao tratamento de dados pessoais.

Art. 4º A entrega da documentação pelos servidores interessados ocorrerá na seguinte data, horário e local:

I – Data: 11 de setembro de 2026;

II – Horário: das 8h00 às 17h30;

III – Local: Universidade Aberta do Brasil – Polo Imperatriz;

IV – Endereço: Rua Dom Pedro II, Praça União, s/nº, Bairro União, Imperatriz – MA.

Art. 5º Os servidores que tenham apresentado documentação anteriormente a algum órgão, deverão, igualmente, comparecer no local, data e horário estabelecidos nesta Portaria para apresentação da documentação original acompanhada de cópia, para fins de conferência, validação e regular instrução do processo administrativo.

Parágrafo único. A apresentação anterior de documentos junto a algum órgão não substitui a etapa de conferência documental perante a Administração Municipal, sem prejuízo do aproveitamento de documentos que estejam regularmente disponíveis e possam ser incorporados ao processo administrativo, na forma admitida pela Administração.

Art. 7º Somente serão submetidos à análise pela Comissão responsável os processos que estiverem devidamente instruídos com a documentação exigida nesta Portaria, inclusive quanto a apresentação da documentação dentro do prazo e horário estipulado.

Art. 8º Após a análise da documentação e dos requisitos legais, será publicado o resultado preliminar, contendo a relação dos pedidos que forem indeferidos.

Art. 9º. Do resultado preliminar caberá recurso administrativo, a ser apresentado pelo interessado no prazo e na forma estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. O recurso deverá indicar, de forma objetiva, os fundamentos do pedido de reconsideração e, quando necessário, ser acompanhado da documentação pertinente.

Art. 10. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável, que poderá manter ou rever sua manifestação, encaminhando-os, quando necessário, à autoridade competente para decisão.

Art. 11. Após a apreciação dos recursos, será publicado o resultado final do processo de análise, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 12. O procedimento administrativo observará o seguinte cronograma:

Data	Etapas
11/09/2026	Apresentação dos servidores para entrega da documentação necessária e conferência dos documentos originais e respectivas cópias;
12/09/2026	Publicação do resultado preliminar dos pedidos indeferidos;
14/09/2026	Apresentação de recursos administrativos;
15/09/2026	Publicação do resultado final;
16/09/2026	Lotação dos servidores, conforme as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. O cronograma previsto neste artigo poderá ser alterado por ato da autoridade competente, mediante justificativa administrativa, caso haja necessidade de adequação dos

procedimentos ou de prorrogação dos prazos.

Art. 13. O eventual desconhecimento das disposições desta Portaria, dos prazos, das etapas ou das orientações oficialmente divulgadas não exime o servidor interessado do cumprimento das obrigações e procedimentos nela estabelecidos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO E GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário M. de Administração e Modernização

MAGNO RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: Swyanne Aramaki Menezes Calado Souza
Chefe de Gabinete - SEAMO
Código identificador: 62gmtgaal920260910210922*

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 037/2026-SINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026 – SINFRA

Processo Administrativo nº 02.04.00.0158/2025. Pregão Eletrônico nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA, CNPJ nº 06.158.455/0001-16. **CONTRATADA:** COMASA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 12.088.738/0001-31. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes em geral para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em Imperatriz/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 02.10 Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serv. Púb; Classificação: 04 122 0054 2760 0000 Manutenção Das Atividades E Projetos Da Secretaria Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente Fonte: 1.500 – Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 24 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Vilmar Dantas Nóbrega – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

*Publicado por: Gabrielly Aquino Santos
ASSESSOR GABINETE III*

Código identificador: \$!5nrljldEU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 – SINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 – SINFRA.

Processo Administrativo nº 02.04.00.0531/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA, CNPJ nº 06.158.455/0001-16. **CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA COPACABANA LTDA, CNPJ nº 06.023.116/0001-22. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em Imperatriz/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 02.10 Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serv. Púb Classificação: 04 122 0054 2760 0000 Manutenção Das Atividades E Projetos Da Secretaria Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.500 Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 42.456,45 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 03 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Vilmar Dantas Nóbrega – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

*Publicado por: Gabrielly Aquino Santos
ASSESSOR GABINETE III*

Código identificador: qcywm7rf23720260910120948

Secretaria de Segurança Pública Integrada

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO JOD Nº 088/2026

Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada - SMSPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.068 /2024 e pelo Termo de Cooperação nº 08/2025-SSP CONVOCA os servidores estaduais abaixo relacionados para atuação a Jornada Operacional Delegada – JOD.

A presente convocação destina-se ao reforço das ações de segurança pública, patrulhamento preventivo e ostensivo, preservação da ordem pública e atendimento das necessidades operacionais do Município de Imperatriz.

09 DE AGOSTO DE 2026						
SEQ.	MAT.	SERVIDOR	HORÁRIO			

01	859110-01	RICARDO PAMPLONA	06H – 12H (06H)
02	859018	MATEUS FELIPE BORGES CARDOSO	06H – 12H (06H)
03	02648418	RAYLLON DA CONCEIÇÃO SOUSA	06H – 12H (06H)
04	872774	GILDERLANIO COSTA DE SOUTO	06H – 12H (06H)
05	2417244	ROMILDO DA COSTA SANTOS	06H – 12H (06H)
06	2646586	RAFAEL DE SOUSA SILVA	06H – 12H (06H)
05	2650273	PABLO MYKAEL SÁ SILVA	12H – 18H (06H)
06	2561397	JOSIAS GUIMARAES SOUSA	12H – 18H (06H)
07	2642338	LEANDRO DE PAULA LEAL	12H – 18H (06H)
08	2646701	WELLINGTON LEAL LIMA	12H – 18H (06H)
09	2649598	ELTON JOHN FARIAS	12H – 18H (06H)

		RODRIGUES	
10	13916	WALIOMAR DOS SANTOS SILVA	12H – 18H (06H)
11	1695600	FRANÇUÊLDO FELIX OLIVEIRA	18H – 06H (12H)
12	876170	CAIO SILVA DOS SANTOS	18H – 06H (12H)
13	1694553	MACKSON FABIANO VIANA GARCIA	22H – 05H (07H)
14	2556264	RONIELIO FERREIRA MOTA	22H – 06H (08H)
15	2564557	TIAGO DO NASCIMENTO SILVA	22H – 06H (08H)
16	2649036	MARCELO XAVIER RAMALHO	08H – 14H (06H)
17	2591733	GABRIELLA BANDEIRA ALVES	14H – 02H (12H)
10 DE AGOSTO DE 2026			
SEQ.	MAT.	SERVIDOR	HORÁRIO
01	2668788	JAYNE DE BRITO VALE	06H – 12H (06H)

02	859018	MATEUS FELIPE BORGES CARDOSO	06H – 12H (06H)
03	2561397	JOSIAS GUIMARAES SOUSA	06H – 12H (06H)
04	2646586	RAFAEL DE SOUSA SILVA	06H – 12H (06H)
05	1695204	LEANDRO SANTOS CARNEIRO	06H – 12H (06H)
06	2648988	LUIS FELIPE BRANDAO LIMA	06H – 12H (06H)
05	2646891	RODRIGO LESSA OLIVEIRA	12H – 18H (06H)
06	872672	FERNANDO JULIO NASCIMENTO LIMA	12H – 18H (06H)
07	872695	SÁVIO SILVA TEIXEIRA	12H – 18H (06H)
08	85876901	JHONATA LEANDRO ARAUJO	12H – 18H (06H)
09	2649598	ELTON JOHN FARIAS RODRIGUES	12H – 18H (06H)

10	2649960	RODRIGO RAMOS LACERDA	12H – 18H (06H)
11	1695600	FRANÇUÊLDO FELIX OLIVEIRA	18H – 06H (12H)
12	872679	THAISSON DELLIAS ARAUJO SANTOS	18H – 06H (12H)
13	2650273	PABLO MYKAEL SÁ SILVA	22H – 05H (07H)
14	20272	LEANDRO DA SILVA SANTOS	22H – 06H (08H)
15	2647915	RHUAN RODRIGUES DA SILVA FONSECA	22H – 06H (08H)
16	2649036	MARCELO XAVIER RAMALHO	08H – 14H (06H)
17	2591733	GABRIELLA BANDEIRA ALVES	14H – 02H (12H)
18	22362	JOHNATHAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08H – 14H (06H)
19	1692698	BRUNO RICARDO LIMA VIANA	00H – 06H (06H)

20	20250	DANIEL DE OLIVEIRA ALCARAS	00H – 06H (06H)
21	22362	JOHNATHAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	00H – 06H (06H)
22	872683	JOEBERTHDA SILVA SOUSA	00H – 06H (06H)

· **Local:** Base da Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada – SMSPI

Imperatriz – MA, 09 de setembro de 2026.

HILDERSON ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança Pública Integrada – SMSPI

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR

Chefe de Gabinete

Código identificador: ck070migvin20260910160918

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br